

N/ Ref. CIRCULAR 009/2019

V/ Ref.

Data: PORTO, 2019/03/01

ASSUNTO: REGISTO CENTRAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO (RCBE)

Exs. Srs.

Através da *Lei 89/2017 de 21 de agosto e da Portaria 233/2018 de 21 de agosto*, foi publicado o **Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RJRCBE)** e a sua regulamentação ficando obrigadas a registo as associações, cooperativas, fundações, sociedades civis e comerciais que exerçam atividade ou negócio jurídico em território nacional.

O prazo para registo na RCBE das entidades sujeitas a registo comercial é entre 1 de janeiro e 30 de abril de 2019. Na eventualidade de se verificar alguma alteração na informação constante no RCBE, esta deverá ser comunicado em 30 dias contados a partir da data do facto que determinou a alteração.

Estão previstas diversas sanções às entidades, seja pelo incumprimento da manutenção de um registo atualizado dos elementos de identificação do beneficiário efetivo (contraordenação punível com coima de € 1 000 a € 50 000), seja pelo não cumprimento das obrigações declarativas e de retificação.

O não cumprimento desta obrigação será impedimento para a submissão da IES- Informação Empresarial Simplificada á AT-Autoridade Tributaria.

Com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente